

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 120 /2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2018, homologado em 29 de junho de 2018, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTORA DA ATA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.943.423/0001-15 e Inscrição Estadual nº 90687666-37, situada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1054, centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP: 85.601-000 neste ato representada pelo senhor, **JOÃO MANOEL RIOS** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 023.503.449-59 e Cédula de Identidade nº. 6.282.726-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para todos os Departamentos Municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4	20	UN	Apagador Quadro Branco; Design ergonômico. Pega firme e confortável. Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade. Funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	BRW	4,00	80,00
1	8	10	UN	Bastão de silicone grosso, embalagem de 1kg; adesivo termoplástico à base de resinas sintéticas e ceras, transparente	RENDICOLA	23,50	235,00
1	13	25	CX	Borracha branca nº.40, caixa com 40 unidades, apaga lápis e lapiseira	REDBOR	7,00	175,00
1	20	20	UN	Caixa para correspondência articulada super x tripla – fabricada em poliestireno é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, hastes metálicas.	WALLEU	43,90	878,00
1	21	20	UN	Caixa para correspondência articulada dupla-fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, hastes metálicas	WALLEU	30,90	618,00
1	24	100	UN	Caneta Marca Texto; Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina Tintas fluorescentes brilhantes Boa resistência à luz Destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax Tinta à base de água Não contém PVC	MASTERPRINT	0,88	88,00
1	27	20	CX	Clips com tamanho de referência 2/0; produzido em arame de aço; 500g	WIREPLAST	5,98	119,60
1	28	15	CX	Clips nº. 4/0; tamanho referencia 4/0; produzido em arame de aço; 500g	WIREPLAST	5,98	89,70
1	29	15	CX	Clips nº. 6/0; tamanho referencia 6/0; produzido em arame de aço; 500g	WIREPLAST	5,98	89,70
1	30	20	CX	Clips nº. 8/0; tamanho referencia 8/0; produzido em arame de aço; 500g	WIREPLAST	5,98	119,60
1	32	120	UN	Cola Branca 1Kg; Fórmula a base de água e PVA; acabamento transparente e flexível; Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Bico contra entupimentos e vazamentos	PIRATININGA	6,25	750,00
1	33	100	UN	Cola Branca 90Gr; Fórmula a base de água e PVA; acabamento transparente e flexível; Cola 100% lavável mesmo depois de seca	PIRATININGA	1,05	105,00
1	40	15	UN	Estilete largo; Trava automática; Lâmina 18 mm em aço carbono extensível interna	MASTERPRINT	0,95	14,25
1	44	150	UN	Fita Crepe 18x50; Papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas. Remover a fita até 24 horas após a aplicação 18 x 50mts	ADELBRAS	2,78	417,00
1	45	150	UN	Fita Crepe Adesiva na cor Branca, 24x50; Ótima Aderência sem Tirar Tinta da Superfície Aplicada,	ADELBRAS	3,60	540,00

				Com Papel Crepado Saturado Coberto com Adesivo á Base de Borrachas e Resinas Sintéticas.			
1	51	350	UN	Folha E.V.A; colorido Lavável Atóxico Totalmente anatômico 600x400x2mm	DUBFLEX	0,98	343,00
1	62	80	CX	Grampo 26/6 C/5000; Grampos galvanizados Grampos de zinco Pontas cortantes	GRAMP LINE	2,75	220,00
1	69	20	CX	Lápis de cor com 12 Un. com efeito aquarela, fácil de apagar, produto atóxico	ACRILEX	11,50	230,00
1	71	50	UN	Livro Ata 100 Folhas; Capa dura (preto), costurado, com a seguinte dimensão:210x300mm	SAO DOMINGOS	9,90	495,00
1	72	50	UN	Livro Ata 50 Fls; Capa dura (preto) Costurado, 210x300	SAO DOMINGOS	5,90	295,00
1	73	30	UN	Livro Ponto 4 Assinaturas 100 Fls; Livro de ponto 1/4. Com 160 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa em papelao 0,705	SAO DOMINGOS	12,00	360,00
1	80	10	CX	Papel carbono hectográfico azul, caixa com 25 folhas	CIS	7,70	77,00
1	84	50	UN	Papel contact – transparente e branco, plastic adesivo, rolo com 25 metros	PLASTCOVER	43,80	2.190,00
1	87	10	UN	Papel Especial 180grs Verge; Contém 50 folhas Formato A4 (210 x 297) Gramatura 120g.	OFF PAPER	8,00	80,00
1	92	70	UN	Pasta Aba/Elástico 18mm; Polipropileno Translucido Fecho com elastico 315x226x18mm	POLIBRAS	1,75	122,50
1	93	70	UN	Pasta Aba/Elástico 30mm; Polipropileno Translucido Fecho com elastico 315x226x30mm	POLIBRAS	2,30	161,00
1	94	50	UN	Pasta Aba/Elástico 40mm; Polipropileno Translucido Fecho com elastico 315x226x40mm	POLIBRAS	2,60	130,00
1	95	60	UN	Pasta Aba/Elástico 55mm; Polipropileno Translucido Fecho com elastico 315x226x55mm	POLIBRAS	3,30	198,00
1	100	500	UN	Pasta em "L" PP, pasta em polipropileno incolor, perfeita transparência e sem aderência ao papel, espessura 0,15, formato A4	POLIBRAS	0,58	290,00
1	107	130	UN	Pincel Atômico 1100; Nas Cores Verde, Vermelha, Preto e Azul, Escrita Grossa e Ponta Chanfrada, Recarregável, Tinta a Base de Álcool	PILOT	3,40	442,00
1	108	100	UN	Pincel Quadro Branco; Feltro de 2mm de espessura Ótima apagabilidade 143 x 50 x 28mm	BRW	1,60	160,00
1	109	10	UN	Pistola Cola Quente; Bivolt/40W Bico Grosso Certificada pelo INMETRO	CLASSE	13,90	139,00
1	110	20	UN	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, designer inovador, leve com boa combinação de espaços: para protar canetas/ cartão/papel rascunho e cliques	WALLEU	7,30	146,00
1	111	50	UN	Prancheta A4 fibra pp c/ prendedor plástico	WALLEU	8,75	437,50
1	113	150	UN	Prendedor de Papel 32mm; Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável Corpo medindo 32mm Abertura de 15mm. Prende até 150 fls de papel 75g/m2	BRW	0,40	60,00
1	114	10	UN	Quadro de avisos constituído de cortiça com revestimento durável para maior estabilidade; Moldura em madeira; Tamanho:100mm x 70mm	STALO	50,30	503,00
1	118	120	UN	Registrador A/Z Largo; Papelão Tigrado Ofício LL Com mecanismo zincado. L:285 x A:75 x C:345mm	FRAMA	7,90	948,00
1	119	110	UN	Régua 30 cm Acrílica; Régua em poliestireno 30 cm Com escala de precisão Cristal 310 x 35 x 3	WALLEU	0,70	77,00
1	123	20	UN	Tesoura Uso Geral 25 cm; Lâmina em aço inox 8. Cabo em polipropileno Emborrachado. Tamanho:25cm	MASTERPRINT	5,80	116,00
1	125	100	UN	Tinta Guache 250 ml; Tinta lavável/solúvel em água. Não Tóxica	PIRATININGA	2,50	250,00
1	131	30	UN	Umectante para os dedos, manuseio de papel (molha dedo) em pasta	WALLEU	1,50	45,00

TOTAL PARA A DETENTORA DA ATA

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA EPP	R\$ 12.833,90
---------------------------------------------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **27/2018**.

3.3 - Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **27/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **27/2018**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município, nas dependências da Prefeitura Municipal, de forma parcelada, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras deste Município.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 48 horas após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada, não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de julho de 2018

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 21.943.423/0001-15
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____
Assinatura: _____